

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 356, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiofusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Mensagem nº 621

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

- 14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;
- 15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;
- 16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;
- 17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;
- 18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;
- 19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;
- 20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;
- 21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;
- 22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;
- 23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e
- 24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. S.', written in a cursive style.



EM nº 00309/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2979/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610691** e o código CRC **479466DE**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 06/11/18 às 14:33 horas
João Amador
Nome legível 4.786
Ponto

Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

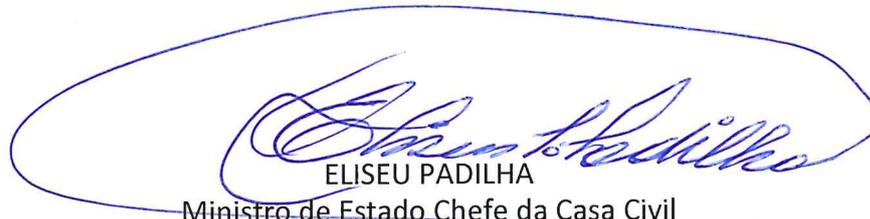
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 06/11/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Porta: 4553
Ass.: *Janayra*
07:19am
1552c.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000 058945 / 2013 - 38

SEI/MC - 0068066 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 04 de agosto de 2014.



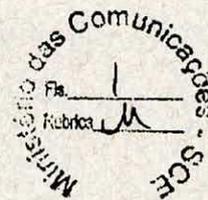
Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 04/08/2014, às 11:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068066** e o código CRC **5C214700**.

28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.058945/2013-18

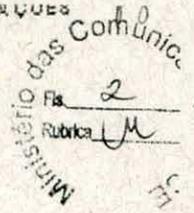
(Processo de Outorga nº 53103.000100/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE** sediada na localidade de **Tracunhaém/PE** tem validade até 27/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de outubro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS

Chefe de Serviço



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE

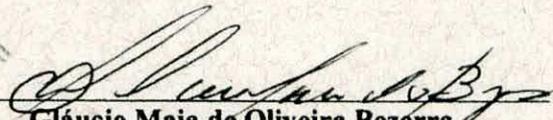
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.085/0001-57, com sede A RUA ALBERTO COUTINHO VIEIRA S/N, na cidade de TRACUNHAÉM, Estado de PERNAMBUCO, CEP 55.805-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 43 datada de 17/01/2002 e Decreto Legislativo nº 604 publicado no Diário Oficial da União datado de 28/08/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Tracunhaém, 14 de setembro de 2013.




Gláucio Maia de Oliveira Bezerra
Representante legal da entidade

Nome do representante da entidade: **Gláucio Maia de Oliveira Bezerra**

CPF: **080.737.404-00**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126. Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Reconheço, Por Semelhança a firma: **GLÁUCIO MAIA DE**

OLIVEIRA BEZERRA, lançada em minha presença dou fé.

Carpina/PE 01/10/2013 15:09:48 Em 273, em 0,00

Total: 3,52. Selo nº 010030187 a 010030188

Galdino da Silva, Tabelião

Substituta.

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO

Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO
Autenticidade
& Legalização

AM0030188

AM0030188

Gláucio
137



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM
COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE**

DECLARAÇÃO

Venho por meio desta de acordo com a portaria nº 197, de 1º de julho de 2013 e Norma nº 1/2011 solicitar vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade de renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota da Agência.

Tracunhaém, 14 de setembro de 2013.

Gláucio Maia de Oliveira Bezerra

Representante Legal

CPF: 080.737.404-00

RG: 784462 SSP/PE



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas

Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3921-0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO

Oficial

Reconheço, por semelhança a firma: GLÁUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA, lançada em minha presença dou fé. Carpina/PE 01/10/2013 15:09:48 Emol: 2,93; TSNR: 0,59; Total: 3,52. Selo nº AMO030187 a pedido de MARCELA NICHÉLE GALDINO DA SILVA, Tabelião Substituta.





VALQUIRIA MARIA DE VASCONCELOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNIT. DE RADIODIFUSAO FM COMUNITARIA DE TRACUNHAEM

CNPJ: 02.931.085/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:07:46 do dia 19/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE

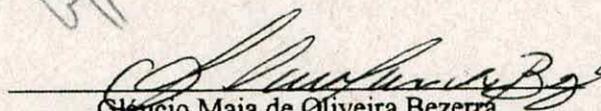
DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE**, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Tracunhaém, 14 de setembro de 2013.




Gláucio Maia de Oliveira Bezerra
Representante da entidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (31) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

Reconheço, por semelhança a firma: **GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, lançada em minha presença dou fé.
Carpina/PE 01/10/2013 15:09:49 Emol:2,93; TSNR: 0,59;
Total: 3,52. Selos nº AM0030187 a AM0030190 Maria Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta.

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial



Ministério das Comunicações
Rubrica
6
SCE

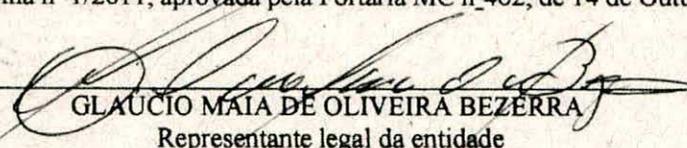
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

OFÍCIO CARPINA

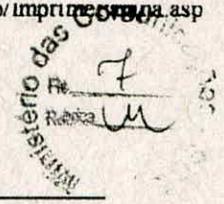

GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Representante legal da entidade

Endereço para correspondência: **RUA ALBERTO COUTINHO VIEIRA S/N**, na cidade de **TRACUNHAÉM**, Estado **PERNAMBUCO**, CEP **55.805-000**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126. Fone/Fax (51) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@pe.jus.br
Reconheço, por Semelhança a Firma: **GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, lançada em minha presença dou fé.
Carpina/PE 01/10/2013 14:07:48 Emp. nº 93; TSN: 0,59;
Total: 3,52. Selo nº AM0030187 e AM0030187
Galdino da Silva, Tabelião Substituto.

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

SELO
Autenticada e Registrada
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Art. 60
Firma 1
AM0030187



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.931.085/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FM COMUNITARIA DE TRACUNHAEM-PE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRACUNHAEM - FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALBERTO COUTINHO VIEIRA	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 55.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRACUNHAEM	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/10/2013 às 10:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ministério das Comun.
Fls. 8
Rubrica *LM*

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2013, às 15:0h, na cidade de TRACUNHAÉM, PE, reuniu-se o Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, constituído da seguinte maneira: Associação dos Artesãos de Tracunhaém, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Liga Desportiva de Tracunhaém, Ponto de Cultura Homens de Barro e Associação dos Moradores do Bairro Novo de Tracunhaém. A reunião foi presidida pelo Sr. Luiz Gouveia da Silva, Presidente do Conselho Comunitário, representante da Associação dos Artesãos de Tracunhaém.

O objetivo da reunião foi examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

O Presidente do Conselho Comunitário fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram a grade de programação que segue anexa a esta ata na íntegra e se manifestaram dizendo que a mesma atende as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 16:30h.

Tracunhaém, 14 de setembro de 2013.

Luiz Gouveia da Silva

Luiz Gouveia da Silva
Presidente do Conselho Comunitário
Representante da Associação dos Artesãos de Tracunhaém
RG 2488126 SSP/PE
CPF 542.671.614-53



Marcos Roque de Lima

Marcos Roque de Lima
Rep. Da Igreja Assembléia de Deus
Em Tracunhaém
CPF 511.397.404-32
RG 1463110 SSP/PE

Manoel Valério da Silva

Manoel Valério da Silva
Representante da Liga Desportiva
de Tracunhaém
CPF 224.064.254-87
RG 4183013 SSP/PE

Zenilton Lopes da Silva

Zenilton Lopes da Silva
Representante Ponto de Cultura
Homens de Barro
CPF 023.072.614-35
RG 4811826 SDS/PE

Antônio Justino do Santos

Antônio Justino do Santos
Representante da Associação dos
Moradores do Bairro Novo
CPF 232.542.624-48
RG 1478445 SSP/PE

www.município.de.tracunhaem.pe
a-PE: carltonio.carpina@bol.com.br
Oficial
3-fiel do
original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpinha-PE 01/10/2013 15:08:59. Em: R\$2,5, TMR:
R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$2,75. Valor: R\$2,75. Data: 01/10/2013
Michele Galdino da Silva, substituta

www.município.de.tracunhaem.pe
a-PE: carltonio.carpina@bol.com.br
Oficial
3-fiel do
original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpinha-PE 01/10/2013 15:08:59. Em: R\$2,5, TMR:
R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$2,75. Valor: R\$2,75. Data: 01/10/2013
Michele Galdino da Silva, substituta

Válido somente com selo fiscal

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
 Rua Antonio Felipe de Souza, nº: 215, Centro
 Reconheço Assinaturas de Luiz Faurcia as da S/Ota.

Em testº da verdade. A Tabelião:
Luiz Faurcia
 Tracunhaém, PE, 25/09/2013

Cartório de Registro Civil e Notas
 Rua Antônio Felipe de Souza, 215
 Tracunhaém-Pernambuco
 Vanice de Lima e Silva Melo
 Oficiala Designada

DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o n.º 2653 na 47V do Livro n.º A-03
 Registrado sob o n.º 31182 na 15V do Livro n.º A-03

Observação: Averbação de Ato

da Mata, 26 de setembro de 2013

Vanice de Lima e Silva Melo
 Oficiala Pública

CNPJ.04.166.560/0001-71
 Cartório Único de Nazaré da Mata
 R. Maria Etienne, 29 A Centro
 Nazaré da Mata- PE CEP:55.800.000
 F.081-3633 1792

Válido somente com o selo de autenticação notarial ou de Registro

ANOREG-PE
 ACT044135

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartogo.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:54. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Selo de Autenticidade de Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade

JOSE MANOEL DA SILVA FILHO
 TABELIÃO
 809004221

VALIDO C. TIPO AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO CÍRCULO CAROLINA
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126. Fone/Fax (81) 3621.0410. Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:14. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3. Selo BOY004220. Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TRACUNHAÉM FM		
Tracunhaém-PE - Frequência 98,5 MHz Tracunhaém FM		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
7:00 as 8:00	Sequencia programada – tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor
8:00 as 11:00	Cícera Miranda	Musica e Noticia da comunidade
11:00as 14:00	Musicalidade	Musicas Forro, maracatu
14:00 as 16:00	Programa Palavra Viva	Musicas gospel
1600 as 18:00	Programa A tarde é sua	Musica e noticias
18 as 19:00	Irmão Vicente Silva Igreja Internacional da Graça de Deus	Musica Gospel
19:00	A VOZ DO BRASIL	NOTÍCIAS
20:00 as 23:00	Programa O Semeador Igreja Assembleia de Deus	Musica Gospel

Ministério das Comunicações - SC
 Nº 10
 Rubrica M

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO TRACUNHAÉM FM		
Tracunhaém -PE - Frequência 98,5 MHz Tracunhaém FM		
SÁBADO		
Hora	Programa	
7:00 as 08:00	Programa Amanhecer	Tocando músicas do Folclore .
08:00 as 10:00	E o show com Cícera Miranda	Folclore, maracatu, coco de roda ciranda.
10:00 as 16:30	Sabadão total.	Melhores da MPB
16:30 as 19:00	Programa o sementeiro Igreja assembleia de Deus	Musica Gospel
19:00 as 23:00	Especial gospel	Musica gospel

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
 Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
 Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 16:08:54. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3. Selo nºBOY004222. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta



[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça de Pernambuco
 Departamento das Comunicações
 Rubrica: *[Signature]*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODEFUSÃO TRACUNHAÉM FM		
Tracunhaém-PE - Frequência 98,5 MHz – Tracunhaém FM		
DOMINGO		
Hora	Programa	
7:00 as 10:00	Programa Domingo especial tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor
10:00 as 14:00	Programa Túnel da Saudade	Programa Flesh Back lembrando o passado.
14:00 as 16:30	Programa Irmão Gustavo	Musicas gospel
14:00 as 20:00	Sequencia programada – tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor
20:00 as 24:00	Sequencia programada- tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor

[Handwritten signatures and initials]

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
 Oficial
 José Manoel da Silva Filho
 Cartório Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:55. Enol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Foto: R\$3, Selo: R\$10,00 AZZ3. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta



[Handwritten signature]

original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 10:08:55. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3, Selo nº 0000225. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta



§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município Tracunhaém Pernambuco, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASCORACTRAPE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - Todos aqueles que contribuem com suas mensalidades aprovadas em assembleia geral.

III - Honorários - Todos aqueles convidados pelo presidente pôr seus serviços prestados a Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Respeitar o Estatuto vigente e todas as regras internas proposta pelo presidente e aprovada em AG conforme rege este Estatuto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASCORACTRAPE:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

[Assinatura]

[Assinatura]



Art. 11 - A Assembléia de Deliberação da ASCORACTRAPE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de DEZEMBRO para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada CINCO (05) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCORACTRAPE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCORACTRAPE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de CINCO (05) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASCORACTRAPE poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASCORACTRAPE em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCORACTRAPE.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

Escritório das - nica.
Fls. 15
Rubrica JM

certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
Carolina-PE 01/10/2013 15:08:56. Eml: R#2,5, 15K#;
Carolina-PE, PENC: R#0,25, 04A: R#7. Selo PER0000227.Harcia
Chele Galdino da Silva
Substituta

Ao Presidente compete: representar a ASCORACTRAPE, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASCORACTRAPE, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

[Handwritten signature]

Ministério d
Fls. 16
Rubrica

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCORACTRAPE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ASCORACTRAPE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

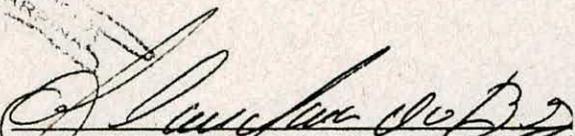
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de setembro de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

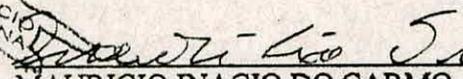
Art. 22- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITARIA DE TRACUNHAÉM-PE TERÁ COMO FORO A COMARCA DE NAZARÉ DA MATA PERNAMBUCO.

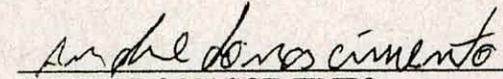
Tracunhaém PE, 13 de setembro de 2013.


GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 784462 SSP/PE
CPF: 080737404-00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE : cartorio.carpina@bol.com.br
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:09:58. Emol: R\$2,5, TSMR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3,25. Selo BOY004232. Michele Galdino da Silva Tabelionada Substituta




MAURICIO INACIO DO CARMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 2619573SSP/PE
CPF: 380.672.344-34


ANDRÉ DO NASCIMENTO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
RG: 4451466 SDS/PE
CPF: 832.378.524-49



Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Rua Antonio Felipe de Souza, nº: 215, Centro
Reconheço
Assinaturas de André do Nascimento
Em tes: [assinatura] da verdade. A Tabelião:
Tracunhaém, PE, 03/10/2013.

Cartório do Registro Civil e Notas
Rua Antônio Felipe de Souza, 215
Tracunhaém-Pernambuco
vanice de Lima e Silva Melo
Oficiala Designada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:56. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3,25. Selo nº BOY004228. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabela Substituta.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE - cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Reconheço, Por Semelhança as firmas: MAURICIO INACIO DO CARMO, GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA, lançada em minha presença dou fé. Carpina-PE 24/09/2013 09:02:09. Emol:5,86; TSNR: 1,18; Total: 7,04. Selo nº ACK009258. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabela Substituta.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

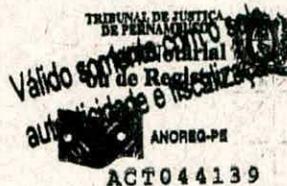
Protocolado sob o n.º 2653, de 47V do Livro n.º 103
Registrado sob o n.º 482 de 47V do Livro n.º 103

Observação: Reforma de Estatuto

de Mato, 26 de Setembro de 2013

Quilda de Oliveira Pereira

CNPJ.04.166.560/0001-71
Cartório Único de Nazaré da Mata
R. Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré da Mata-PE CEP.55.800.000
F.081-3633.1782



Ministério das Comun.
Fls. 18
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

- ORDEM DO DIA: 1º ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NO CNPJ
2º MUDANÇA DE ENDEREÇO NO CNPJ
3º ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
4º APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO
5º ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

original que me foi
fz. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:57. Email: R32.5.134R:
R30,5, FERC: R30025. Total: R3. Salo/ndm/000039.RG:212
Michele Galdino da Silva Tavela
Substituta

As quinze horas do dia 13 de setembro do ano de dois mil e treze reuniram-se: na Rua Alberto Coutinho s/n Centro Tracunhaém Pernambuco, os Sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para a seguinte ordem do dia: 1º) **Alteração da Razão Social no CNPJ**, 2º) **Mudança de Endereço no CNPJ**, 3º) **Eleição do Conselho Comunitário**, 4º) **Aprovação do Novo Estatuto Social de acordo com a Lei 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e o Atual Código Civil Brasileiro**, 5º) **Eleição da Nova Diretoria**, exposto a ordem do dia aos presentes o Presidente convidou para secretariar esta assembléia a Senhora **Maria Angélica Rocha do Rego Bezerra**, onde foi exposta pela mesma a 1ª Ordem do Dia a **Alteração na Razão Social no CNPJ da entidade**, onde colocada em votação foi aprovado por unanimidade, dando continuidade aos trabalhos foi exposto a 2ª Ordem do Dia **Mudança do Endereço da Sede da Associação no CNPJ**, pois no CNPJ consta o seguinte Endereço: Rua Manoel Pereira nº 48 Centro Tracunhaém, passando apartir desta data a constar no CNPJ o endereço expresso na licença Definitiva desta Emissora de Rádio Comunitária **Rua Alberto Coutinho Vieira s/n Centro Tracunhaém Pernambuco**, sendo exposto a todos os presentes, foi aprovada por unanimidade, dando prosseguimento, foi exposto a 3ª Ordem do Dia **Eleição do Conselho Comunitário**, onde foi lançado cinco nomes de representantes de entidades representativas do Município Tracunhaém apresentados a todos os presentes ficou assim votado e composto o conselho Comunitário: **Presidente: Luiz Gouvêa da Silva**, brasileiro, portador do RG:2488126 SSP/PE CPF:542.671.614-53 **representante da Associação dos Artesãos de Tracunhaém**, demais Conselheiros **Marcos Roque de Lima**, brasileiro, portador do RG:1.463.110 SSP/PE CPF:511.397.404-32, **representante da Igreja Assembleia de Deus de Tracunhaém**, **Manoel Valério da Silva**, brasileiro, portador do RG:4183013 SSP/PE CPF:224.064.254-87 **Representante da Liga Desportiva de Tracunhaém**, **Zenilton Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG: 4811826 SDS/PE CPF:023.072.614-35, **Representante Ponto de Cultura Homens de Barro e Antônio Justino dos Santos**, brasileiro portador do RG:1478445 SSP/PE CPF:232.542.624-68 **Representante da Associação dos Moradores do Bairro Novo em Tracunhaém**, sendo aprovados pela a Assembleia, e dando continuidade foi posta a 4ª Ordem do Dia **votação do Novo Estatuto Social da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE de acordo com a LEI 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e atual Código Civil Brasileiro**, posto diante os presentes e lido todo o conteúdo do novo Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, por fim foi colocada a 5ª Ordem do Dia a **Eleição da Nova Diretoria que terá apartir desta eleição um mandato de cinco anos podendo ser reeleita de acordo com o novo Estatuto Social**, na apresentação das

Ministério das Comunicações
Fls. 18
Rubrica *M*

chapas ouve um consenso entre os associados de que apresentariam uma única chapa, que posta em votação ficou assim apresentada: **Presidente: Gláucio Maia de Oliveira Bezerra, Diretor Administrativo: Mauricio Inácio do Carmo e Diretor de Operações: André do Nascimento**, posto os nomes na ordem apresentada e sendo todos morador da área atendida pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária de Tracunhaém -PE**, foi apreciada e votada por unanimidade a nova Diretoria para um mandato de cinco anos com a seguinte ordem: **Presidente Gláucio Maia de Oliveira Bezerra**, brasileiro, casado, Autônomo, portador do **RG: 784462 SSP/PE** e **CPF: 080.737.404-00**, **Diretor Administrativo Mauricio Inácio do Carmo**, brasileiro, funcionário público, portador do **RG: 2619573 SSP/PE** **CPF: 380.672.344-34** e **Diretor de Operações André Nascimento**, brasileiro, solteiro micro empreendedor, portador do **RG: 4451466 SDS/PE**, **CPF: 832.378.524-49**, sendo votados e eleitos pelo voto livre e direto, foi passada a palavra para o novo Presidente eleito onde o mesmo agradeceu a todos os presentes e enfatizou que a sua vitória era a vitória de todos agradeceu ainda a todos os componentes do Conselho Comunitário e deu boas vindas a todos os Conselheiros, e encerrando suas palavras, disse que o "caminho é longo mais conta com todos para este novo desafio", não havendo nada a mais a tratar foi lida toda a ata e estando todos de acordo foi aprovada pelos presentes. Diante do exposto foi dada por encerrada esta assembléia e Eu, Maria Angélica Rocha do Rego Bezerra Secretariei e lavrei esta ata que segue assinada por mim, e demais membros da diretoria.

Maria Angélica Rocha do Rego Bezerra
Tracunhaém, 13 de setembro de 2013.

1º OFÍCIO CARPINA

Mauricio Inácio do Carmo

1º OFÍCIO CARPINA

André do Nascimento
Maurício Inácio do Carmo

Felipe Lopes de Souza
Deniz Garcia da Silva
Marcelo Vitorio da Silva
Mauricio Inácio do Carmo



Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Rua Antonio Felipe de Souza, nº: 215, Centro
Reconheço
Assinatura de *André do Nascimento*

Em test. *do* da verdade. A Tabelião:
Antonio de Registro Civil e Notas
Tracunhaém, PE, *23/09/2013*
Rua Antônio Felipe de Souza, 215
Tracunhaém-Pernambuco

vanice de Lima e Silva Melo
Oficiala Designada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO
Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Testes e Documentos Particulares e Processos Judiciais
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3611-0010, Carpina-PE, cep: 55.000-000
Cartório que a presente copia e a reprodução fidei do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE, 01/10/2013, 15:08:47
R\$0,5, FERC: R\$0,25, total R\$0,75. E-mail: 010000020, Maria Lúcia Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta

[Handwritten scribble]

Mauricio

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE: cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Carpina-PE 01/10/2013 15:08:58. Emol: R\$2,5, TSNR: R\$0,5, FERC: R\$0,25, Total: R\$3,25. Selo nº BOY004231. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabelião Substituta



DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o n.º 2652 na 47V do Livro n.º 403
Registrado sob o n.º 02482 na 15 do Livro n.º 403

emol: R\$

Observação: Averbação de Ata

da Mata, 26 de setembro de 2013

Duília de Oliveira Pereira

Ata nº 47V do Livro nº 403

CNPJ.04.166.560/0001-71
Cartório Único de Nazaré da Mata
R. Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré da Mata- PE CEP 55.800.000
F.081-3633.17

Válido somente para
autenticidade em
Ato Notarial
ou em Registro



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - CARPINA/PE - TABELIONATO

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas
Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Fone/Fax (81) 3621.0410, Carpina-PE: cartorio.carpina@bol.com.br

JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO
Oficial

Reconheço, por Semelhança as firmas: MARCIO INACIO DO CARMO, GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA, lançada em minha presença dou fé. Carpina-PE 24/09/2013 09:04:52. Emol: 5,86; TSNR: 1,18; FERC: 0,47. Selo nº ACK009259. Jose Manoel da Silva Filho, Tabelião.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

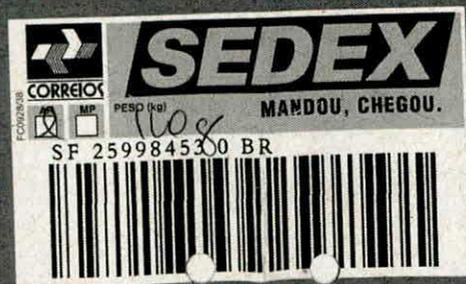
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,

BLOCO R, EDIFÍCIO ANEXO, ALA OESTE, SALA 300

CEP: 70044-900 - Brasília-DF



Ministério das Comunicações
19





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 04/08/2014, às 11:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068066** e o código CRC **5C214700**.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 080.737.404-00

Nome da Pessoa Física: GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:21:40** do dia **04/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C982.AB37.FCAD.9EC8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 380.672.344-34

Nome da Pessoa Física: MAURICIO INACIO DO CARMO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:23:25** do dia **04/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3356.B4F5.0B60.5579**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 832.378.524-49

Nome da Pessoa Física: ANDRE DO NASCIMENTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:24:16** do dia **04/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EB20.594C.38F3.A004**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Eleições 2012 - Resultado por Candidato e Município

1º turno - Resultado da Votação do candidato em Tracunhaém

Número: 40222

Nome: Andre do Nascimento

Nome na Urna: Andre da Radio

Partido/Coligação: PSB / Frente Tracunhaem para Todos

Cargo: Vereador

Situação: Deferido / Suplente

Total de Votos: 20

*** Os candidatos com situação "Renunciante ou Indeferido" são apresentados com 0 (zero) votos.

**** Para saber a votação dos candidatos indeferidos acesse Eleições 2012 > Totalização e divulgação de resultados > Divulgação de resultados > Resultado dos candidatos com votação anulada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 6177/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058945/2013-18**

Processo de Outorga nº: 53103.000100/1999-76

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE (Tracunhaém - FM)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tracunhaém/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 11 e 12, ao disposto no item 8.2, alínea "h", subalínea "h.3" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, como se observa abaixo:

a. Sr. André Nascimento, Diretor de Operações da entidade, que concorreu nas Eleições Municipais de 2012, ficou na suplência do cargo de Vereador de Tracunhaém/PE, conforme certidão do TRE de Pernambuco. (0068295)

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/08/2014, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068301** e o código CRC **4C38318A**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5926/2014/SEI-MC

São Paulo, 04 de agosto de 2014

Ao Senhor

GLAUCIO MAIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE
(Tracunhaém - FM)

Rua Alberto Coutinho Vieira, s/n - Centro

CEP: 55805-000 / Tracunhaém - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058945/2013-18.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6177/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0068497** e o código CRC **6818262D**.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM
COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)**

53900.019185/2014-52
30/09/14

Ofício nº 0012/2014

**Da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA
DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)**

**Para: Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo em
resposta ao Ofício nº 5926/2014/ SEI-MIC**

Eu Glaucio Maia de Oliveira Bezerra, Diretor Presidente da **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-Pe**, venho por meio de este esclarecer os itens apontados em relação ao cumprimento das exigências desta Delegacia, quanto às alterações segue em anexo declaração firmada pelo representante legal a ultima autorização do Ministério das Comunicações, conforme segue a licença definitiva com suas respectivas mudanças, exigências Estatutárias todas estão averbadas e registradas no cartório de pessoas jurídicas de competência de origem do registro desta entidade, como segue certidão em anexo, quanto ao fato de comprovação que todos os dirigentes são brasileiros nato ou naturalizado não ficaram claro a esta entidade na época que seria obrigatório enviar tais comprovações, por meio de RG, segue em anexo alem da declaração assinada por mim e demais diretores segue a comprovação da naturalidade brasileira através das cópias de RGs, dos Atuais dirigentes, cumprindo as exigências do subitem 8.1, alínea "e", da norma nº 01/2011. Quanto ao Estatuto Social nós na época não tinha-mos conhecimento desta nova Lei por ser recente, mais diante da exigência da Lei já fizemos a adequação nos artigos 11 e 12 do Estatuto Social como segue em anexo sendo mandato de 4(quatro) anos, podendo ser admitida uma recondução, quanto a questão do Diretor de Operações André Nascimento, ele nunca usou a entidade para beneficios próprios, da mesma forma a entidade nunca foi beneficiada pelo mesmo e vice versa, a questão do mesmo ter sido eleito ao cargo de Diretor de Operações, foi livre e democrática, e o mesmo foi eleito em 2013, quanto a eleição que o mesmo concorreu foi em 2012 tendo o mesmo se afastado de suas funções de Operador de Áudio da Emissora no prazo legal determinado pela Justiça Eleitoral, e na época era apenas um colaborador voluntário, retornando as suas funções após o encerramento do pleito eleitoral



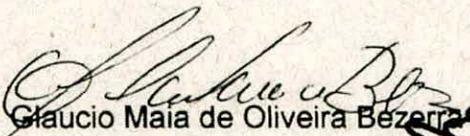
de 2012, quanto ao fato de ter ficado na suplência, achamos que não era uma forma de impedir que ele ocupasse tal cargo pois o mesmo não exerce cargo (Vereador) eletivo ou seja a Assembleia órgão Maximo desta entidade, o elegeu para este cargo, mais diante desta exigência informamos que realizamos uma assembleia extra ordinária para solucionar as exigências onde mostramos as exigências e em assembleia destituímos o mesmo do cargo e elegemos outro associado para ocupar o cargo de Diretor de Operações.

Diante dos fatos relatados e por me narrado,

Espero ter cumprido as exigências legais feita por esta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações.

E como presidente desta entidade me coloco a inteira disposição para qualquer esclarecimento,

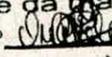
Diante do exposto


Glaucio Maia de Oliveira Bezerra

Diretor Presidente



Cartório Único
Escritório Comarca de Nazaré
Tabelião e Oficial de Registros
Públicos

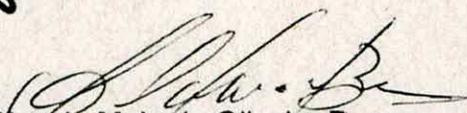
Reconheço verdadeiro
Glaucio Maia de Oliveira
Bezerra
Nazaré da mata 25/09/14
Em test.º  da Verdade
A Tabelião 
Emol. 278 TSNR 093

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, Glaucio Maia de Oliveira Bezerra, venho por meio desta informar a este Ministério das Comunicações que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM- PE** entidade em processo de renovação de Outorga, declarar que todos os seus dirigentes e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM- PE** não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998.

Tracunhaém, 12 de setembro de 2014.




Glaucio Maia de Oliveira Bezerra
Diretor Presidente
RG: 784462 SSP/PE
CPF: 08073740400

Cartório Único
Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros
Públicos

Reconheço verdadeira a firma de
Glaucio Maia de Oliveira
Bezerra
Nazaré da Mata 29/09/14
Em test.º da da Verdade
A Tabeliã da
Emol 2,78 TSNR 0,93



Válido somente
autenticidade

CARTÓRIO ÚNICO DE NAZARÉ DA MATA

Rua São Sebastião, nº54, Centro, Nazaré da Mata/PE

Fone/Fax: (81) 3633-1782

Edilma Corina de Santana – Tabeliã e Oficial de Registros Públicos

CERTIDÃO DO ESTATUTO

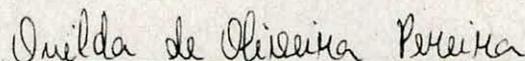
CERTIFICO, por me haver sido pedido, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório Único de Nazaré da Mata, a meu cargo, verifiquei constar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODEFUZÃO FM, na Cidade de Tracunhaém/PE, registrado sob nº 182, às fls. 14v do livro A-3**, fundado em 27 de dezembro de 1997. **CERTIFICO AINDA**, que no dia 26 de setembro de 2013, foi averbado sob o nº **02/182** às fls. 15 do Livro A-3, a ata da Assembleia Geral, realizada no dia 13 de setembro de 2013, os sócios da associação comunitária de Radiodifusão FM, Comunitária de Tracunhaém/PE, a Rua Alberto Coutinho, S/N, Centro, no município de Tracunhaém/PE, para a seguinte ordem do dia: 1º) Alteração da Razão Social no CNPJ; 2º) Mudança do endereço no CNPJ; 3º) Eleição do Conselho Comunitário; 4º) Aprovação do novo Estatuto Social de acordo com a Lei 9612/98, norma complementar nº 01/2004 e o atual código Civil brasileiro; 5º) Eleição da Nova Diretoria. O conselho Comunitário: Presidente: Luiz Gouveia da Silva, RG nº 248.8126 SSP/PE, e CPF nº 542.671.614-53, representante da Associação dos Artesãos de Tracunhaém/PE, demais conselheiros: Marcos Roque de Lima, RG nº 1.463110 SSP/PE e CPF nº 511.397.404-32, **no ano seguinte**, precisamente aos 25 dias do mês de setembro de 2014, foi averbada na matrícula **03/182**, registro 504, às quatorze horas, do dia 19 de setembro do ano de 2014, reuniram-se na Rua Alberto Coutinho, s/nº, Centro, Tracunhaém/PE, os Sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão FM, Tracunhaém/PE, para a seguinte ordem do dia: 1º) Mudança de Diretor na Diretoria da Entidade para cumprir exigências, do ministério das Comunicações e normas complementar nº 01/2011 e o artigo 11 da Lei 9612/98; 2º) Adequação de redação nos artigos 11 e 12 do Estatuto Social. Exposto a ordem do dia aos presentes o Presidente da entidade o Senhor Gláucio Maia de Oliveira Bezerra, aprofundou aos presentes as novas exigências do Ministério das Comunicações, para procedimento da renovação de Outorga, dentre estas exigências a mudança nos artigos 11 e 12 do Estado da nossa entidade onde segundo orientação do Ministério devemos colocar um aditivo mudando o prazo de validade da diretoria e o modo de reeleição, sendo assim permitida apenas uma reeleição, tendo sido colocado em assembleia os associados fizeram vários questionários sobre a mudança de um dos diretores e o Presidente mostrou o Ofício nº 5926/2014/SEI-MC onde relata e pede as adequações necessárias, e uma das exigências e ver a questão do dirigente André do Nascimento, pois o mesmo participou do pleito eleitoral de 2012, no cargo de Vereador, ficando na Suplência, ficando sujeito a foro privilegiado, Desta forma o Ministério nos orienta que devemos substituir o mesmo, e dentro desta isonomia que sempre esteve presente em nossa Associação estamos aqui para escolher dentre os senhores um novo Diretor de operação disse o Presidente, solicitou e pediu que fosse registrado em ata que em momento nenhum a Entidade teve subordinada, alienada ou sobre o comando ou orientação e nenhum grupo político partidário, ou a nenhum outro tipo de subordinação, pois a entidade preza pela difusão de idéias livres e democráticas respeitando o princípio de isonomia. e não tendo qualquer tipo de convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias como bem e descrito no nosso art. 2º “d” do nosso Estatuto Social, depois desta explanação do nosso presidente foi colocado entre o presente que em um tempo de 15 minutos para se chegar ao consenso de um nome para a substituição do atual diretor de operações, dado e passado o tempo determinado a assembleia chegou a seguinte decisão: depois de varias discussão chegou ao nome da Senhora Martinez de Moraes Vasconcelos, de início ela resistiu mais depois de uma conclamação da Assembleia a mesma veio a aceitar destacando que se era para o bom funcionamento da entidade ela aceitara, passando a ordem do dia foi posto em votação a adequação

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

do estatuto social nos Art. 11 e 12, votado por unanimidade onde foi perguntado que quem estivesse de acordo permanecesse como se encontrava (sentado) todos permaneceram como estava por unanimidade. Ficando assim no art. 11 onde se lê a cada cinco anos passa-se lê a cada quatro anos e no art. 12 onde se lê cinco anos de mandato permitida a reeleição, passa-se a Lê-se um mandato de quatro anos permitida uma única reeleição (recondução) não tendo mais nada a se tratar nesta Assembleia Extra Ordinária, Eu Inácio do Carmo, secretariei e lavrei esta Ata que segue por mim, e demais membro da diretoria. Tracunhaém 19 de setembro de 2014. *O referido é verdade.* Nada mais havendo a certificar, em vista do pedido feito, eu, Jéssica Cristina Barbosa, digitei a presente certidão, que vai selada em sua via original com o *Selo de Certidão ADN014817*. Pago por este Ato R\$ 31,25, sendo R\$ 33,43 de Emolumentos, R\$ 5,21 de TSNR e R\$ 2,61 de FERC. Eu, Onilda de Oliveira Pereira  - Substituta, mandei digitar e assino. Dou fé. Nazaré da Mata, 26 de Setembro de 2014.



Onilda de Oliveira Pereira
Substituta



AAA 003352

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM
COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)**

sede na Rua Alberto Coutinho Vieira S/N

Bairro Centro Tracunhaém-PE

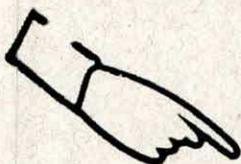
CEP: 55.805-000

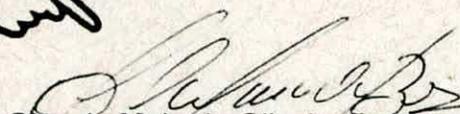
CNPJ Nº 02.931.085/0001-57

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. Como também segue em anexo copia da licença expedida por este Ministério das Comunicações.

Tracunhaém, 12 de setembro de 2014.




Glaucio Maia de Oliveira Bezerra

Representante legal

Cartório Unico
Edição Corrigida de Sinaliza
Tabela e Oficial de Registro
Públicos

Reconheço verdadeira a firma
Glaucio Maia de Oli-
veira Bezerra
Nazaré da Mata 26/09/2014
Em test.º  da Verdade
A Tabelião 
Emol. 178 TSNR 093





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FLETRÔNICA

Nº: 000014/2004-PE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE		CNPJ: 02.931.085/0001-57		Nº DA ENTIDADE 60011849754	
Nº DA ESTAÇÃO 659058120	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAL SERV *****	ALTITUDE 0754816	LONGITUDE 38W1426	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MANOEL PEREIRA 58		MUNICÍPIO TRACUNHAEM		UF PE
BAIRRO CENTRO				

CIDADE DA OUTORGA : Tracunhaém/PE	Número Processo : 531030001001999
NOME FANTASIA : *****	CANAL : 790
FREQÜÊNCIA : 105,9 MHz	RATO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO 05:00 a 22:00 - Seg. a Qui. / 05:00 a 24:00 - Qui. a Sáb.	
FUNCIONAMENTO : ***** W	
PERP MÁXIMA : ***** W	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT818	
ESTÚDIO	
ENDEREÇO : RUA MANOEL PEREIRA 58 CENTRO	LOCALIDADE : *****
MUNICÍPIO : Tracunhaém	UF : PE
TRANSMISSOR PRINCIPAL Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO : TEC 113
CÓDIGO : 038400XX0345	POTÊNCIA : 25.000 W
TRANSMISSOR AUXILIAR *****	MODELO : ***** W
CÓDIGO : *****	POTÊNCIA : ***** W
ANTENA	
FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA F COMERCIO DE ANTENAS LTDA	MODELO : FMO PT 1/4
GANHO : 0.00 dBd	POLARIZAÇÃO : Vertical
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA 1/4 DE ONDA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.931.085/0001-57	06/08/2004	28/08/2013

Eunício Oliveira
 Eunício Oliveira
 Ministro das Comunicações



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLB: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE - CNPJ: 02.931.085/0001-57		Nº DA ENTIDADE 60011849754	
Nº DA ESTAÇÃO 669058120	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 07S481600
		LONGITUDE 36W141900	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ALBERTO COUTINHO VIEIRA S/N	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TRACUNHAEM
	UF PE

CIDADE DA OUTORGA : Tracunhaém/PE	Número Processo : 531030001001999
NOME FANTASIA : TRACUNHAÉM FM	CANAL : 253
FREQÜÊNCIA : 98,5 MHz	RATO DA AREA DE SERVIÇO : 1,00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 22:00 - Seg. a Qui. / 05:00 a 24:00 - Qui. a Sáb.	PERP MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT81B	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : PE
ENDEREÇO : RUA ALBERTO COUTINHO VIEIRA S/N CENTRO	MODELO : SP5025
MUNICÍPIO : Tracunhaém	POTÊNCIA : 25.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL Awed Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 0680030528	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR *****	MODELO : PT 0 dB
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30,0 m
FABRICANTE : AWED CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
GANHO : 0,00 dBd	
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM PREZUIZO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 16/03/2009

OBSERVAÇÕES 02.931.085/0001-57	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	06/08/2004	28/08/2013

[Handwritten Signature]

Heilo Costa
 Ministro das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
23 01 06
56
I
Associação de Ualke

PORTARIA n.º 14, de 11 de janeiro de 2006.

retificação DU 10/02/06
pág 71 - seção I

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 237, inciso IX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2003 e tendo em vista o que consta Processo n.º 53103.000100/99,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do local do estúdio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE para a Rua Alberto Coutinho Vieira, s/nº - Centro, na cidade de Tracunhaem, Estado de Pernambuco, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária pela Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 604/2003, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2003.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput deste artigo, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07S4815 e longitude em 35W1419.

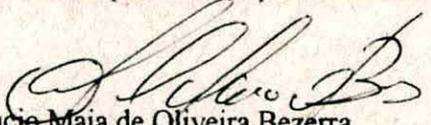
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



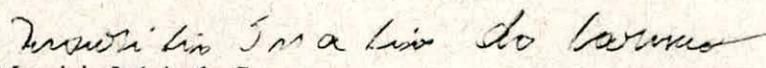
JOANILSON L. B. FERREIRA

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

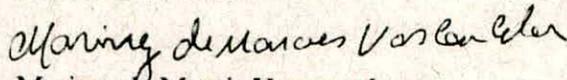
Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Glaucio Maia de Oliveira Bezerra
Diretor Presidente
RG: 784462 SSP/PE
CPF: 08073740400




Mauricio Inácio do Carmo
Diretor Administrativo
RG: 2619573 SSP/PE
CPF: 38067234434




Marinez de Moraes Vasconcelos
Diretor de Operações
RG: 2176429 SDS/ PE
CPF: 27889661487



Endereço para correspondência: Rua Alberto Coutinho s/n Centro, Pernambuco, na cidade de Tracunhaém, Estado Pernambuco, CEP 55.805-000.

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

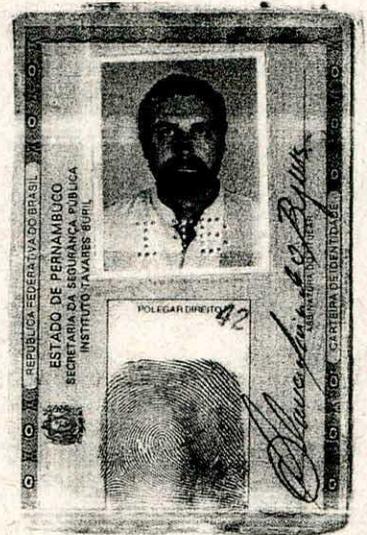
Reconheço a (s) firma(s) e letra(s) de Claudio
Maria do Carmo de Sousa
Mauricio Tadeu de Lencastre

Nazaré da Mata 24 de Setembro de 14
Em test.º [assinatura] da verdade. [assinatura] a Pub.

Cartório Único
Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros
Públicos

Reconheço verdadeira a firma de Marcos de Moraes
Vasconcelos
Nazaré da Mata 24 de Setembro de 14
Em test.º [assinatura] da Verdade
A Tabeliã [assinatura]
Emol. 2,28 TSNR 0,43





CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

R Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
24/09/14 A Tabelião

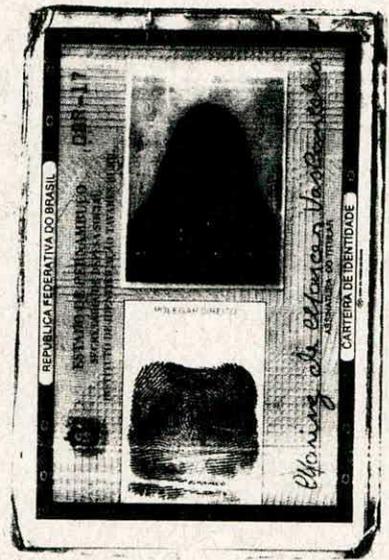
Emol 2,37 TSNR 0,80



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

R Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
24/09/14 A Tabelião

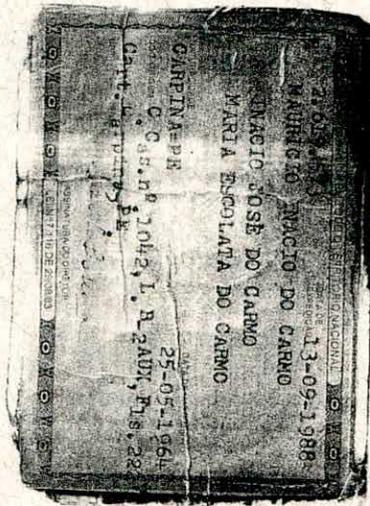
Emol 2,37 TSNR 0,80



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 R Maria Etienne, 29 A Centro
 Nazaré, CEP. 55.800.000
 Está conforme o original
 Dou fé. Nazaré da Mata-PE
 24/09/14 A Tabelião
 Emol 2,37 TSNR 0,80



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 R Maria Etienne, 29 A Centro
 Nazaré, CEP. 55.800.000
 Está conforme o original
 Dou fé. Nazaré da Mata-PE
 24/09/14 A Tabelião
 Emol 2,37 TSNR 0,80



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

R. Maria Etiene, 29 A Centro
Nazaré, CEP 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
24/09/14 A Tabelião

Emol 237 TSNR 080



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

R. Maria Etiene, 29 A Centro
Nazaré, CEP 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
24/09/14 A Tabelião

Emol 237 TSNR 080



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)

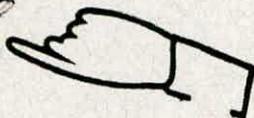
Eu André do Nascimento, colaborador voluntario há 10 anos, declaro para os devidos fins, que nunca usei esta entidade para beneficio próprio ou político- partidário, pois sabedor da legislação vigente em nosso País, me descompatibilizei dentro do prazo legal para concorrer a um cargo eletivo no município (Vereador), e que nunca usei esta Associação como cabide eleitoral, e nem foi beneficiado, em momento algum por esta entidade e afirmo diante dos órgãos competente ou a quem interessar possa que esta entidade nunca foi por me submetida a qualquer tipo de convenio ou suborno, ficando a mesma isenta de qualquer penalidade. E para mostrar a independência da Associação venho de publico informar que não faço mais parte do quadro administrativo desta entidade.

Diante do exposto informo que não faço mais parte da Diretora desta Associação,

E fico a inteira disposição para maiores esclarecimentos,

Tracunhaém 12 de setembro de 2014.

André do Nascimento
André Nascimento



SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO JUNTA DE SERVIDORES
CIVIS E CRIMINAIS DE REGISTROS
PÚBLICOS

André do Nascimento

Nazaré da Mata 25 09 14

Em test.º [Signature]

A Tabelião [Signature]

273 093

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM
COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)**

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

ORDEM DO DIA: 1º ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NO CNPJ

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Rua Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP: 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
25/09/2004 Tabelaã

Emol. 2,37 TSNR 0,70

2º MUDANÇA DE ENDEREÇO NO CNPJ

3º ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

4º APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO

5º ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA



Às quinze horas do dia 13 de setembro do ano de dois mil e treze reuniram-se: na Rua Alberto Coutinho s/n Centro Tracunhaém Pernambuco, os Sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para a seguinte ordem do dia: **1º) A alteração da Razão Social do CNPJ, 2º) Mudança de Endereço no CNPJ, 3º) Eleição do Conselho Comunitária, 4º) Aprovação do Novo Estatuto Social de acordo com a Lei 9612/28, Norma Complementar nº 01/2004 e o Atual Código Civil Brasileiro, 5º) Eleição da Nova Diretoria**, exposto a ordem do dia aos presentes o Presidente convidou para secretariar esta assembleia a Senhora **Maria Angélica Rocha do Rego Bezerra**, onde foi exposta pela mesma a **1ª Ordem do Dia a Alteração na Razão Social no CNPJ da entidade**, onde colocada em votação foi aprovado por unanimidade, dando continuidade aos trabalhos expostos a **2ª Ordem do Dia da Mudança do Endereço da Sede da Associação no CNPJ**, pois no CNPJ consta o seguinte endereço: Rua Manoel Pereira nº 48 Centro Tracunhaém, passando a partir desta data a constar no CNPJ o endereço expresso na licença Definitiva desta Emissora de Rádio Comunitária **Rua Alberto Coutinho Vieira s/n Centro Tracunhaém Pernambuco**, sendo exposto a todos os presentes, foi aprovada por unanimidade, dando prosseguimento, foi exposto a **3ª Ordem do Dia Eleição do Conselho Comunitário**, onde foi lançado cinco nomes de representantes de entidades representativas do Município Tracunhaém apresentados a todos os presentes ficou assim votado e composto o conselho Comunitário: **Presidente: Luiz Gouveia da Silva**, brasileiro portador do RG:2488126 SSP/PE CPF:542.671-53 **representante da Associação dos Artesões de Tracunhaém**, demais Conselheiros **Marcos Roque de Lima**, brasileiro, portador do RG:1.463.110 SSP/PE CPF:511.397.404-32, **Representante da Liga Desportiva de Tracunhaém**, **Zenilton Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG:4811826SDS/PE CPF:023.072.614-25, **Representante Ponto de Cultura**

[Handwritten signatures and initials]

Homens de Barro e Antônio Justino dos Santos, brasileiro portador do RG: 1478445 SSP/PE CPF: 232.542.624-68 **Representante da Associação dos Moradores do Bairro Novo em Tracunhaém**, sendo aprovados pela Assembleia, e dando continuidade foi posta a **4ª Ordem do Dia votação do Novo Estatuto Social da Associação Comunitária de Radiofusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE de acordo com a LEI 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e atual Código Civil Brasileiro**, posto diante os presentes e lido todo o conteúdo no novo **Estatuto Social** foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, por fim foi colocada a **5ª Ordem do Dia a Eleição da Nova Diretoria que terá a partir desta eleição um mandato de cinco anos podendo ser reeleita de acordo com o novo Estatuto Social**, na apresentação das chapas ouve um consenso entre os associados de que apresentariam uma única chapa, que posta em votação ficou assim apresentada: **Presidente: Gláucio Maia de Oliveira Bezerra, Diretor Administrativo: Maurício Inácio do Carmo e Diretor de Operações: André do Nascimento**, posto os nomes na ordem apresentada e sendo todos morador da área atendida pela **Associação Comunitária de Radiofusão Comunitária de Tracunhaém-PE**, foi apreciada e votada por unanimidade a nova Diretoria para um mandato de cinco anos com a seguinte ordem: **Presidente Gláucio Maia de Oliveira Bezerra**, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG:784462 SSP-PE CPF:380.672.344-34 e **Diretor de Operações André Nascimento**, brasileiro, solteiro, micro empreendedor, portador do RG:4451466 SDS-PE, CPF:832.378.524-49, sendo votados e eleitos pelo voto livre e direto, foi passada a palavra para o novo Presidente eleito onde o mesmo agradeceu a todos os presentes e enfatizou que a sua vitória era a vitória de todos os componentes do Conselho Comunitário e deu boas vindas a todos os Conselheiros, e encerramento suas palavras, disse que "caminho é longo mais conta com todos para este novo desafio", não havendo nada a mais a tratar foi lida toda a ata e estando todos de acordo foi aprovada pelos presentes. Diante do exposto foi dada por encerrada esta assembleia e Eu, Maria Angélica Rocha do Rego Bezerra secretariei e lavrei esta que segue assinada por mim, e demais membros da diretoria.

Tracunhaém, 13 de setembro de 2013.

Maurício Inácio do Carmo

CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS E REGISTROS
AUTENTICAÇÃO

R. Mata de Barro, s/n, 29 A Centro
Nazaré, PE 55.800.000
Está autenticado o original
Doutor(a) [Assinatura] da Mata-PE
25/09/2013 Tabela

Emol. 2,34 + 0,80

(Ilustração de mãos apontando para a assinatura)
[Assinatura manuscrita]
Maurício Inácio do Carmo



Reconheço verdadeira a firma de Glauco
Maria de Oliveira Pereira



Nazaré da Mata 24 de Setembro de 2014
Em test. da da verdade o Pub.

Cartório Único
Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros
Públicos

Reconheço verdadeira a firma de
Maurício Imazio do
Carvalho
Nazaré da Mata 24/09/2014
Em test. da da Verdade
A Tabeliã da
Emol. 278 TSNR 093



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolada sob nº 2797 do Livro nº -
504 do Livro nº -
ou fé

Averbação de Ata

Nazaré da Mata, 25 de Setembro de 2014
Suelda de Oliveira Pereira
Oficial de Registro Público



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
R Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP. 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
25/09/2014 Tabeliã
Emol. 2,37 TSNR 0,80



CARTÓRIO ÚNICO
Tabelionato-Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Protestos
Drª Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros Públicos
Rua Maria Etienne, 29A Centro
Nazaré da Mata-PERNAMBUCO

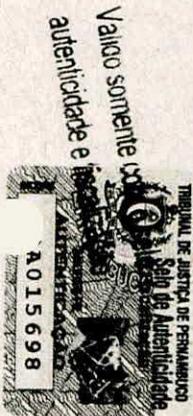
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE (ASCORACTRAPE)

ATA DE REUNIÃO EXTRA ORDINARIA

ORDEM DO DIA: 1º MUDANÇA DE DIRETOR NA DIREÇÃO DA ENTIDADE

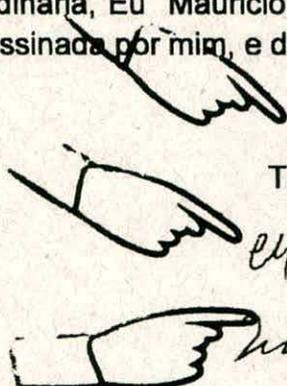
2º ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO NOS ARTIGOS 11 E 12 DO
ESTATUTO SOCIAL

Às quatorze horas, do dia 19 de setembro do ano de dois mil e quatorze reuniram-se: na Rua Alberto Coutinho s/n Centro Tracunhaém Pernambuco, os Sócios da Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para a seguinte ordem do dia: 1º) **Mudança de Diretoria da Entidade para cumprir exigências, do Ministério das Comunicações e norma complementar nº01/2011 e o artigo 11 da Lei 9612/98. 2º) adequação de redação nos artigos 11 e 12 do Estatuto Social.** Exposto a ordem do dia aos presentes o Presidente da entidade o Senhor Glaucio Maia de Oliveira Bezerra, aprofundou aos presentes as novas exigências do Ministério das Comunicações, para procedimento da renovação e outorga, dentre estas exigências a mudança nos artigos 11 e 12 do Estatuto de nossa entidade onde segundo orientação do Ministério deveremos colocar um editivo mudando o prazo de validade da diretoria e o modo de reeleição, sendo assim permitida apenas uma reeleição, tendo sido colocado em Assembleia os associados fizeram vários questionamento sobre a mudança de um dos diretores e o Presidente mostrou o Ofício nº 5926/2014/SEI-MC onde se pede as adequações necessárias, e uma das exigências é ver a relação de quem participou do pleito eleitoral de 2012, no cargo de Vereador e ficando na Suplência, ficando sujeito a foro privilegiado, desta forma o Ministério nos orienta que devemos substituir o mesmo, e dentro desta isonomia que sempre esteve presente em nossa Associação estamos aqui para escolher dentre os senhores um novo Diretor de Operações disse o Presidente, salientou e pediu que fosse registrado em ata que em momento nenhum a Entidade teve subordinada, alienada ou sobre o comando ou orientação de nenhum grupo político partidário, ou a nenhum outro tipo de subordinação, pois a entidade preza pela difusão de ideias livre e democrática respeitando o principio de isonomia, e não tendo qualquer tipo de preconceito, não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias como bem é descrito no nosso art. 2º "d" do nosso Estatuto Social, depois desta explanação do nosso presidente foi colocado entre os presentes que em um tempo de 15 minutos para se chegar ao consenso de um



Emol 2,32 TSNR
Nasare, CEP: 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé, Nazare da Mata-PE
25/09/14 A Tabela

nome para a substituição do atual diretor de operações, dado e passado o tempo determinado a assembleia chegou a seguinte decisão: depois de varias discussão chegou ao nome da Senhora Martínez de Moraes Vasconcelos, de inicio ela resistiu mais depois de uma conclamação da A Assembleia a mesma veio a aceitar destacando que se era para o bem e o bom funcionamento da entidade ela aceitaria, passando a segunda ordem do dia foi posto em votação a adequação do estatuto social no Art.11 e 12 votado por unanimidade onde foi perguntado que quem estivesse de acordo permanecesse como se encontrava (~~sentado~~) todos permaneceram como estava sendo aprovado por unanimidade. Ficando assim no art.11 onde se lê a cada cinco anos passa-se lê a cada quatro anos e no art. 12 onde se lê cinco anos de mandato permitida a reeleição, passa-se a Le-se um mandato de quatro anos permitida uma única reeleição (recondução), Não tendo mais nada a se tratar nesta Assembleia Extra Ordinária, Eu Mauricio Inácio do Carmo, secretariei e lavrei esta Ata que segue assinada por mim, e demais membros da diretoria.



[Signature]
Tracunhaém, 19 de setembro de 2014.

[Signature]
Maurício de Moraes Vasconcelos

[Signature]
Maurício Inácio do Carmo

Reconheço a firma e letra(s) de Cláudio
Maria de Oliveira do Carmo
do Carmo
Nazaré da Mata, 24 de 09 de 2014
Em test.º [Signature] e Pública



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
R Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP. 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
25/09/14 A Tabeliã

Emol. 2,37 TSNR 0,20



Cartório Unico
Edilma Conna de Sanata
Tabeliã e Oficial de Registros
Públicos

Reconheço verdadeira a firma de
Maurício de Moraes
Vasconcelos
Nazaré da Mata 24/09/14
Em test.º [Signature] da Verdade
A Tabeliã [Signature]
Emol. 2,78 TSNR 0,93



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado Sob o nº 2799 do Livro nº

Folha nº 506 nº

Dou fé

Averbação de Ato



Nazaré da Mata, 25 de Setembro de 20 14

Julda de Oliveira Pereira

Oficial de Registro Publico

CARTÓRIO ÚNICO
Tabelionato-Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Protestos
Drª Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros Públicos
Rua Maria Etiene, 29A Centro
Nazaré da Mata-PERNAMBUCO

CARTÓRIO UNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
R Maria Etiene, 29 A Centro
Nazaré, CEP. 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
25/09/14 A Tabeliã

Emol. 2,37 TSNR 0,70



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE
TRACUNHAÉM- PE**

CONSOLIDAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, doravante denominada ASCORACTRAPE, com sede na Rua Alberto Coutinho Vieira S/N Bairro Centro CEP: 55.805-000, nesta Cidade com inscrição no CNPJ SOB Nº 02.931.085/0001-57 com registro no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis, Títulos, Documentos e Protesto Sob Nº 182 fls 14v 16 do Livro "A" nº 03 em 15 de dezembro de 1998, é uma associação Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de TRACUNHAÉM, Estado de PERNAMBUCO, com sede, na Rua ALBERTO COUTINHO VIEIRA S/N, BAIRRO CENTRO TRACUNHAÉM PERNAMBUCO.

Único - A ASCORACTRAPE reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



Emol 232 TSNR 0170

24/09/17 Tabela

Dou fe. Nazare da Mata-PE

Original

55.805.000.0001

2999

GOVERNADOR

SECRETARIA

DE ECONOMIA

DE FINANÇAS

DE ADMINISTRAÇÃO

DE LOGÍSTICA

DE TI

DE PLANEJAMENTO

DE AVALIAÇÃO

DE GESTÃO

DE PESSOAL

DE RECURSOS

DE INFORMÁTICA

DE COMUNICAÇÃO

DE MARKETING

DE VENDAS

DE SERVIÇOS

DE PRODUÇÃO

DE DISTRIBUIÇÃO

DE ATENDIMENTO

DE CLIENTES

DE RELACIONAMENTO

DE PÚBLICO

DE ALVO

DE MÉRITO

DE EFICIÊNCIA

DE TRANSPARÊNCIA

DE RESPONSABILIDADE

DE ÉTICA

DE INTEGRIDADE

DE HONESTIDADE

DE BONDADE

DE RESPEITO

DE JUSTIÇA

DE CORAGEM

DE FÉ

DE ESPERANÇA

DE AMOR

Auto

med

AS

Cláudio José Mendes Júnior

25178

- a) Ao Presidente compete: representar a **ASCORACTRAPE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASCORACTRAPE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido exposto consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar.

É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou a procuração.

A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



Emol. 3 TSNR 080
 Dou fe. Nazare da Mata-PE
 Tabela

Cartão Único de NOVA
 REGISTRAÇÃO
 Nº 115221A
 Nazare, CEP: 55.800.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Clediomar José Mendes Júnior
[Handwritten signature]

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCORACTRAPE será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ASCORACTRAPE ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 setembro de 2013, **entrado em vigor em 26 de setembro de 2013, sendo Registrado no livro de Pessoas Jurídicas sob protocolo 2653 fls 47v do Livro nº A03 registrado sob o nº 782 fls.15v do Livro A03 onde foi registrado a reforma e alterado no seu artigo 11 e 12 no dia 12 de setembro de 2014, (alteração de mandato de diretoria conforme Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, publicado no D.O.U de 02 de julho de 2013) e entrado em vigor as alterações na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE TERÁ COMO FORO A COMARCA DE NAZARÉ DA MATA PERNAMBUCO.

Glauco Maia de Oliveira Bezerra
Glauco Maia de Oliveira Bezerra
Diretor Presidente
RG: 784462 SSP/PE
CPF: 08073740400

Maurício Inácio do Carmo
Maurício Inácio do Carmo
Diretor Administrativo
RG: 2619573 SSP/PE
CPF: 38067234434

Marinez de Moraes Vasconcelos
Marinez de Moraes Vasconcelos
Diretor de Operações
RG: 2176429 SDS/ PE
CPF: 27889661487

Tracunhaém, 12 de setembro de 2014



Clodionor José Mendes Júnior
Clodionor José Mendes Júnior
Advogado
OAB/PE 25178

Clodionor José Mendes Júnior

Emol 2.32 TSNR 0.88

Esta com. de Mat. PE
Dout. Nazare da Mata-PE
25/09/14
Tabela

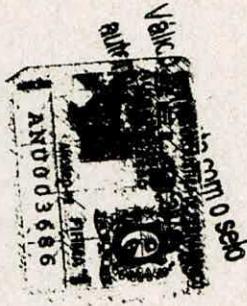
Reconheço a(s) firma(s) e letra(s) de Gláucia
Marta de Oliveira Bezerra
Maurício e Maria da Conceição



Nazaré da Mata, 24 de Setembro de 2014
Em test.º [assinatura] de [assinatura] de [assinatura] P.º

Cartório Único
Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros
Públicos

Reconheço verdadeira a firma de
Marimenes de Moraes
Vasconcelos
Nazaré da Mata, 24/09/2014
Em test.º [assinatura] de [assinatura] da Verdade
A Tabeliã [assinatura]
Emol. 278 TSNR 093



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
R Maria Etienne, 29 A Centro
Nazaré, CEP. 55.800.000
Está conforme o original
Dou fé. Nazaré da Mata-PE
23/09/2014 Tabeliã
[assinatura]
Emol. 237 TSNR 0180



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Protocolado Sob o nº. 2798 Fls. - do Livro nº. -
Registrado Sob o nº. 505 Fls. - do Livro nº. -

Dou fé
em: Registro de Estatuto
(Reforma)

Nazaré da Mata, 25 de Setembro de 2014
Marta de Oliveira Pereira
Oficial de Registro Público



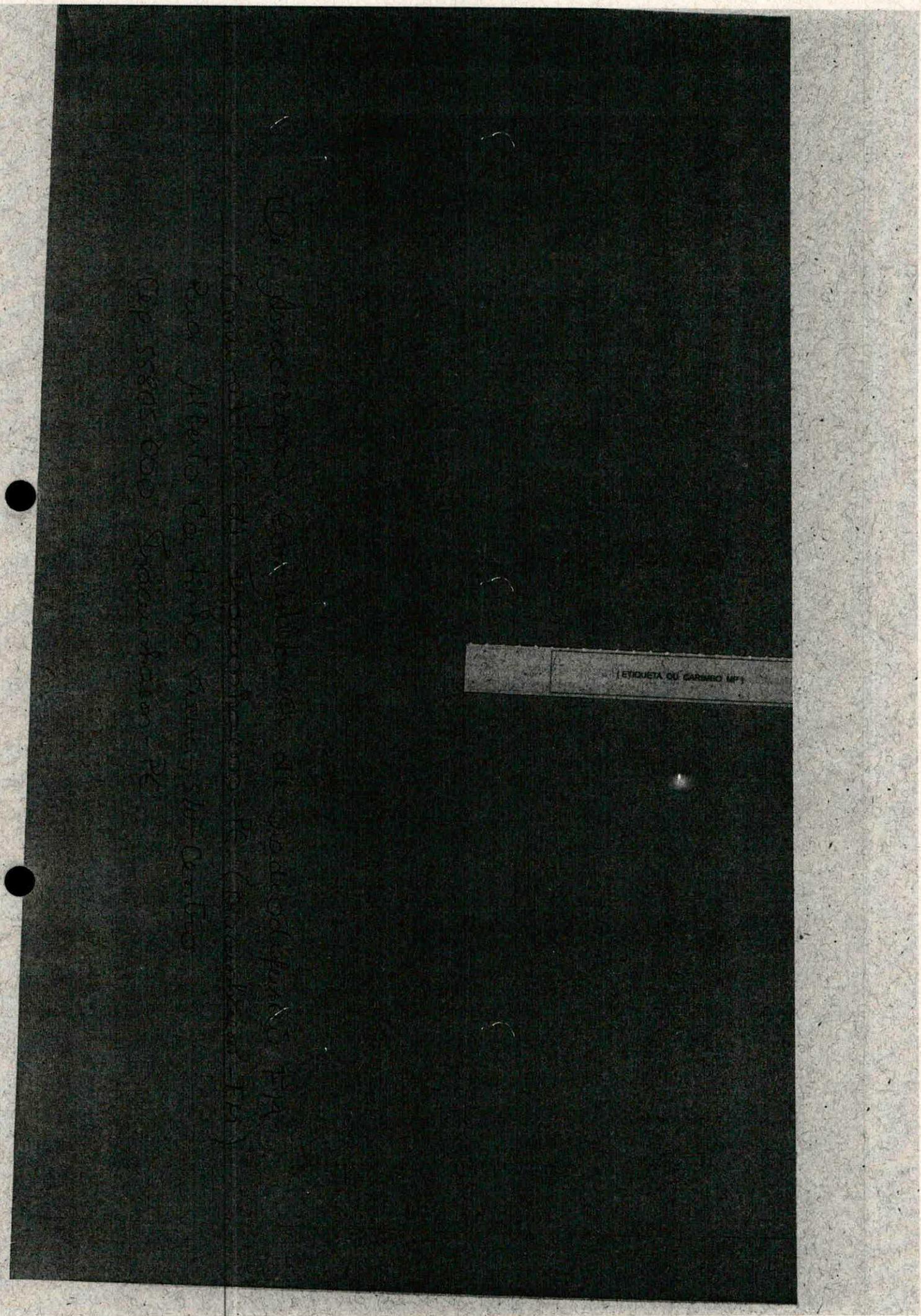
CARTÓRIO ÚNICO
Tabelionato-Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Protestos
Drª Edilma Corina de Santana
Tabeliã e Oficial de Registros Públicos
Rua Maria Etienne, 29A Centro
Nazaré da Mata-PERNAMBUCO

Mixed

SEDEX
COMING

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,120 Kg





ETIQUETA DE CARGO MP

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to include words like 'CARGO', 'MP', and 'ETIQUETA'.

EM BRANCO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 01 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 01/10/2014, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0165684** e o código CRC **C696D8AA**.

EM BRANCO

JH 880 582 012 BR**ATENÇÃO:**

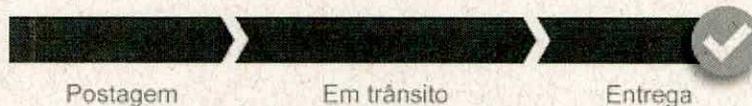
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



Objeto entregue ao destinatário
10/09/2014 10:07 TRACUNHAEM / PE

10/09/2014
10:07
TRACUNHAEM / PE

Objeto entregue ao destinatário

10/09/2014
08:53
TRACUNHAEM / PE

Objeto saiu para entrega ao destinatário

03/09/2014
10:26
SAO PAULO / SP

Objeto postado

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 278.896.614-87

Nome da Pessoa Física: MARINEZ DE MORAES VASCONCELOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:22:33** do dia **02/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6C42.0683.2CD8.F108**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1383/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de outubro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária de pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tracunhaém / PE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/10/2014, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0170852** e o código CRC **F37F0125**.

EM BRANCO



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Tracunhaém
Canal: 253
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE
Nome Fantasia: TRACUNHAÉM FM
Logradouro: RUA ALBERTO COUTINHO VIEIRA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.931.085/0001-57

Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
43	Portaria	MC	17/01/2002	28/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
604	Decreto Legislativo	CN	27/08/2003	28/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
45709	ATO	SCM	05/08/2004	06/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
165	Portaria	MC	09/04/2009	17/09/2010	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

EMILIO NCO



Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.118 - Processo nº 53578.002520/2008. Aplica-se à sanção de multa VIACLIK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pela prestação do Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização do poder concedente, com uso de radiofrequência sem autorização e pela utilização de equipamentos não homologados pela Anatel e que utilizam espectro radioelétrico, na cidade Manaus, no Estado do Amazonas, a multa no valor R\$ 4.010,08 (quatro mil, dez reais e oito centavos), infringindo o disposto nos seguintes dispositivos legais e regulamentares, respectivamente: artigos 131 e 163, caput, da Lei de nº 9.472/97, e art. 10 da Resolução nº 272/2001 e art. 4º c/c art. 55, § V, alínea "b" do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações - RCHPT, aprovado pela Resolução nº 242/2000.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.120 - Processo nº 53578.002395/2008. Aplica-se à sanção de multa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., pelas irregularidades de Coordenadas geográficas da estação da estação nº 683288172, uso não autorizado de radiofrequência para executar o Serviço Limitado Privado e pela utilização de equipamentos não homologados pela Anatel e que utilizam o espectro radioelétrico na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, a multa no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), infringindo o disposto nos seguintes dispositivos legais e regulamentares, respectivamente art 163, caput da Lei de nº 9.472/97 e art 17 do regulamento de Uso do Espectro de radiofrequências - RUER, aprovado pela Resolução nº 242/2000.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.126 - Processo nº 53581.000747/2007. - Aplicar-se à sanção de multa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL, executante do STFC Rádio Telefônico - Estações Terrenas, na cidade de Alta Floresta D'Oeste, no Estado Rondônia, a multa no valor R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), pelas irregularidades de Coordenadas geográficas da estação nº 683732277 diversas das autorizadas, infringindo o disposto nos dispositivo legal e regulamentar, respectivamente: Art.1º Portaria Anatel de nº 001/2004, c/c art 37, inciso II e art. 39, §3º do RST, anexo à Resolução nº 73/98.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.138 - Processo nº 53587.000133/2010. Aplica-se à sanção de multa IVANILDE CARVALHO DA SILVA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade Boa Vista, no Estado de Roraima, a multa no valor R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), pela irregularidade de instalação e operação em local diferente do licenciado da estação nº 690785577 e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na estação nº 690785577 infringindo o disposto nos seguinte dispositivo legal e regulamentar: Item 9.1 e 10.1 da Norma MC n.13/97, art. 1º da Portaria Anatel nº 001/2004, c/c art. 37, inciso II e art. 39, § 3º do RST, anexo à Resolução nº 73, de 25/11/1998, Item 9.4 e 10.1 da norma MC nº 13/97 e art 4º e 55, inciso V, alínea "b" do RCHPT, anexo a Resolução nº 242, de 30/11/2000.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.139 - Processo nº 53587.000134/2010. - Aplicar-se à sanção de multa JOSE DE SOUZA executante do serviço Limitado Privado, na cidade Boa Vista, no Estado Roraima a multa e no valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pelas irregularidades de instalações e operação em local diferente do licenciado da estação nº 679404562 e Coordenadas geográficas da estação nº 679404562 diversas das autorizadas, transceptor operando com frequências diferentes das autorizadas na estação nº 679404562 e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na estação nº 679404562, infringindo o disposto dos dispositivos legais e regulamentares, respectivamente: Item 9.1 e 10.1 da Norma MC nº 13/97 art.1º Portaria Anatel de nº 001/2004, c/c art 37, inciso II e art. 39, §3º do RST, anexo à Resolução nº 13/97 e art 26 § 8º e art. 53 do RUER, anexo à Resolução nº 242/2000.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.144 - Processo nº 53587.000029/2007. Aplica-se a ELIZÂNGELA TEIXEIRA PEREIRA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Boa Vista, Estado do Roraima, a multa é no valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) pela infração de alterar a frequência de operação da estação o que infringe o preceito dos itens 9.4 e 10.1 da Norma nº 13/97, com sanção prevista no item 13.5, inciso II Alínea "c" da mesma Norma, combinada com o art. 82, inciso II, do anexo à Resolução 259/01, e com art 173 § II da Lei nº 9.472/97, pela utilização de equipamentos sem certificação, o que constitui infração aos arts. 4º e 55, § V, alínea "b" do anexo a Resolução nº 242/2000, com sanção prevista neste último dispositivo, combinado com o art. 173 inciso II da Lei nº 9.472/97, pela alteração da altura da antena, o que caracteriza infração ao art.26 § 8º inciso 5º combinado com o art.53, ambos do anexo a Resolução 259/2001, com sanção prevista no art.173 inciso II da Lei nº 9.472/97, pela falta de Relatório de Conformidade, o que infringe o art.18 inciso I e II, do anexo a Resolução nº 303/2002, com sanção prevista no art. 65 da Resolução nº 303/2002, combinado com o art.173, inciso II da Lei nº 9.472/97.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antennica/dede.html>, pelo código 00012010091700073

Em 21 de Julho 2010

Nº 6.308 - Processo nº 53578.001388/2006 - Aplicar-se à sanção de multa INFOCOM AMAZONAS LTDA, fabricante de produtos para Telecomunicações na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a multa é no valor R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos setenta e cinco reais), pela infração de uso de selo da Anatel em Produtos não homologados, conduta esta que infringe o preceito do art. 55, inciso V, alínea "b" do anexo à Resolução nº 242/2000, combinado com art 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97.

Em 16 de Julho de 2010

Nº 6.165 - Processo nº 53581.000106/2001. Aplica-se à sanção de multa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DA VITÓRIA - ASPROVU, entidade não outorgada, pelo uso não autorizado da radiofrequência, ao executar um serviço de telecomunicação equivalente ao Serviço Limitado Privado, na cidade de Jarú, no Estado de Rondônia, multa no valor R\$ 881,01 (oitocentos e oitenta e um reais e um centavo), conduta esta que infringe o preceito do art. 163 da Lei nº 9.472 de 16 julho de 1997.

Em 16 de Julho 2010

Nº 6.136 - Processo nº 53587.000135/2010. - Aplicar-se à sanção de multa MARIA SUELY CORREA, executante do Serviço Limitado Privado na cidade Boa Vista, no Estado Roraima a multa e no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelas irregularidades de Transceptor operando com frequência diferente da autorizada na estação nº 690388250 e utilização de equipamentos sem certificação/homologação na estação nº 690388250, infringindo o disposto nos seguintes dispositivos legais e regulamentares, respectivamente: Item 9.4 e 10.1 da Norma MC nº 13/97 art. 4º e 55, inciso V, alínea "b" do RCHPT, anexo à Resolução nº 242/2000.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 42, DE 3 DE MARÇO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.043332/2009. Aplicar à Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Canoinhas/SC, a pena de multa no valor de R\$ 1.539,36, por contrariar o disposto na Portaria Interministerial nº 651/99 e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIA Nº 165, DE 9 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.005441/2006. Aplicar à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhém, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tracunhém/PE, a pena de multa no valor de R\$ 2.129,81, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 18.1.4, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/04, art. 6º da Portaria MC nº 26/96 e arts. 5º e 40, incisos III, XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Substituto

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.015975/2009. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 26.600,07, por contrariar o disposto no art. 38, alínea "e" e 62, caput, do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.007359/2008. Aplicar à Associação Pirapamense de Promoção Social, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana de Pirapama/MG, a pena de multa no valor de R\$ 2.098,26, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.3.1 e 18.3.2.2 da Norma Complementar nº 01/04, arts. 1º § 1º, 18 e 21, inciso IV da Lei 9.612/98 e arts.38 inciso II e 40, incisos III, XV e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Interina

PORTARIA Nº 276, DE 8 DE JUNHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.058737/2005. Aplicar à Kiss Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arujá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.067,60, por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1 e 7.1.3 do Regulamento Técnico para Emissores de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, art. 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE JUNHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.051764/2006. Aplicar à Rede Horizonte de Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte/MG, a pena de multa no valor de R\$ 4.693,45, por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1, 6.4.1 e 7.1.6 do Regulamento Técnico para Emissores de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, art.122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE JUNHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.025328/2007. Aplicar à Rio Alegre Radiodifusão Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria da Vitória/BA, a pena de multa no valor de R\$ 2.944,91, por contrariar o disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.7 do Regulamento Técnico para Emissores de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, art. 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMERSON CO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
 Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.019985/2014-73**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM - PE**

Em atenção ao Memorando nº 1383/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.005441/2006	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo 0290370); • Portaria nº 165, de 09/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/09/2010 - MULTA (anexo 0297423); • Infração(ões): Itens 14.2, 18.1.4, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 6º da Portaria MC nº 26/1996 e artigos 5º e 40, incisos III, XIX e XXII do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 08/07/2005).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 29/12/2014, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0297360** e o código CRC **6FFCDE6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12671/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.058945/2013-18**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tracunhaém / PE**, por meio da Portaria nº **43**, publicada no DOU de 28/01/2002, e Decreto Legislativo nº **604**, publicado no DOU de 28/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 28/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 09/10/2013, às fls. nº 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE
--

QUADRO DIRETIVO

Glaucio Maia de Oliveira Bezerra - Presidente

Mauricio Inacio do Carmo - Diretor Administrativo

Marinez de Moraes Vasconcelos - Diretor de Operações
--

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, protocolo 53900.019185/2014-52, páginas 22 a 27.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 17 e 18, protocolo 53900.019185/2014-52, páginas 4 e 5.
3.	Comprovações relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, protocolo 53900.019185/2014-52, páginas 12 a 14, documentos (0068101) e (0168835)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, protocolo 53900.019185/2014-52, página 6.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 4.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 7.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 8 a 11.

4. Há apontamento quanto a processos de apuração de infração, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0297360), processo 53900.019885/2014-73.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/2014/SEI-MC

de XX de xxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058945/2013-18**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **28/08/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tracunhaém / PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

[SECRETARIA-EXECUTIVA]

PORTARIA Nº XXXX/2014/SEI-MC

de XX de xxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 17/03/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 19/03/2015, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0170042** e o código CRC **80734385**.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 574 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE	Tracunhaém/PE	28/08/2003	28/08/2013	03/10/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			Fls. / nº do doc.
	SIM	NÃO	
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
1.1. O requerimento é tempestivo?	X		postagem à fl. 19, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos	X		p. 6, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52

	previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		p. 4, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		p. 7, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 22/27, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 16/18, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 12/14, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 8/11, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0297360, proc. 53900.019985/2014-73
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas aplicação de uma pena de multa, em razão de infração aos itens 14.2, 18.1.4, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 6º da Portaria MC nº 26/1996 e artigos 5º e 40, incisos III, XIX e XXII do Decreto nº 2.615/1998

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, Assessor do Consultor Jurídico, em 10/07/2015, às 18:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0595219** e o código CRC **CABA456C**.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1869 / 2015

PROCESSO: 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 574/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0595224** e o código CRC **886B8CFB**.

PORTARIA Nº 2979/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhaém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610691** e o código CRC **479466DE**.

EM BRANCO

EM Nº 466/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058945/2013-18**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **28/08/2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tracunhaém / PE**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610696** e o código CRC **0BE0A74A**.

EM BRANCO



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUEPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambuêpe/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070769/2013-84 e nº 53650.002328/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE ITAREMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ITAREMA/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001981/1998 e nº 53000.070758/2013-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea Alegre/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53600.000073/1998 e nº 53000.071620/2013-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES-COHAB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tarauacá/AC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.973, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058110/2011-98 e nº 53710.000745/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Liberdade/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.974, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001781/1998 e nº 53000.056644/2011-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATURITEENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baturité / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.975, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070495/2013-23 e nº 53820.000560/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO PAZ SERRANA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lages/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.977, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065326/2013-71 e nº 53790.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNIDADE F.M. NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.978, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017967/2013-10 e nº 53710.000942/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos Dumont / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.979, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058945/2013-18 e nº 53103.000100/1999-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COMUNITÁRIA DE TRACUNHAÉM-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tracunhém / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.980, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028473/2013-61 e nº 53640.000961/1998-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cipó / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.981, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000051/1999 e nº 53000.069868/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de dezembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA VOZ DA PROMISSÃO MEGA FM DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Divinópolis de Goiás/GO.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058945/2013-18**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Fm Comunitária de Tracunhaém-PE (tracunhaem - Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2979, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Tracunhaém / PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.058945/2013-18**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0656632** e o código CRC **D5A756D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 28/08/2015 08:43:22

Destinatário: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira
Data de Encaminhamento: 28/08/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00286 2015 Tracunhaém PE / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM BRANCO

EM nº 00286/2015 MC

Brasília, 28 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

EM BRANCO

PARECER Nº 574 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/ PE	Tracunhaém/ PE	28/08/2003	28/08/2 013	03/10/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

EM BRANCO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 2, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
1.1	O requerimento é tempestivo?	<input checked="" type="checkbox"/>		postagem à fl. 19, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 6, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 4, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 7, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 22/27, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 16/18, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52

EM BRANCO

7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	p. 12/14, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 8/11, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0297360, proc. 53900.019985/2014-73
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de uma pena de multa, em razão de infração aos itens 14.2, 18.1.4, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 6º da Portaria MC nº 26/1996 e artigos 5º e 40, incisos III, XIX e XXII do Decreto nº 2.615/1998

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

DESPACHO nº 1869 / 2015

PROCESSO: 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 574/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

01 SET 2015

Hora: 09:40

Func.: corte



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28464/2015/SEI-MC

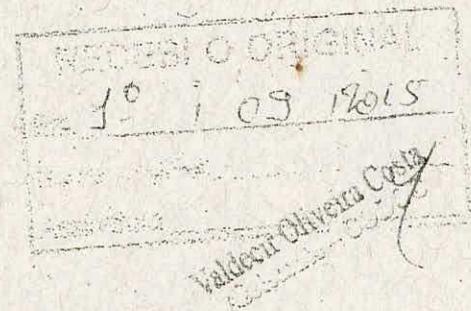
Brasília, 31 de agosto de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF.



Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00288/2015 MC

- 53000.028473/2013

EM nº 00292/2015 MC

- 53000.034808/2013

EM nº 00271/2015 MC

- 53000.055786/2012

EM nº 00273/2015 MC

- 53000.041679/2013

EM nº 00270/2015 MC ✓

- 53000.037499/2011

EM nº 00255/2015 MC ✓

- 53000.053961/2012

EM nº 00266/2015 MC ✓

- 53000.007034/2013

EM nº 00291/2015 MC ✓

- 53000.015610/2013

EM nº 00295/2015 MC ✓

- 53000.015611/2013

EM nº 00294/2015 MC

- 53000.007687/2014

EM nº 00282/2015 MC

- 53000.056211/2011 ✓

EM nº 00286/2015 MC

- 53000.058945/2013 ✓

EM nº 00285/2015 MC

- 53000.070495/2013 ✓

EM nº 00284/2015 MC

- 53000.050613/2011 ✓

EM nº 00287/2015 MC

- 53000.016325/2014 ✓

EM nº 00278/2015 MC

- 53000.007050/2013 ✓

EM nº 00277/2015 MC

- 53000.068456/2013 ✓

EM nº 00279/2015 MC

- 53000.068058/2013 ✓

EM nº 00283/2015 MC ✓

- 53000.041134/2011

EM nº 00281/2015 MC

- 53000.019532/2013 ✓

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 31/08/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0694288** e o código CRC **04F958AA**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.058945/2013-18

Referência: Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Fm Comunitária de Tracunhaem-pe (tracunhaem - Fm)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE.

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 02 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 03/09/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700356** e o código CRC **D0DF05A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37883/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém
Rua Alberto Coutinho Vieira, s/n - Centro
CEP: 55805-000 / Tracunhaém – PE
CNPJ nº 02.931.085/0001-57

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058945/2013-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, sediada em **Tracunhaém / PE**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 2979, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:53,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0826806** e o código
CRC **E1A5B608**.

Correspondência Eletrônica SERCO.0837818

Data de Envio:

23/11/2015 10:46:03

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

glauciomaial@hotmail.com
tracunhaemfm@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.058945/2013-18

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0826806.html
Extrato_DOU_0644238_2979.pdf

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

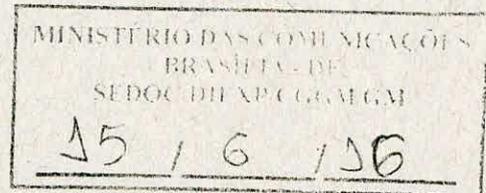
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

JAG
53000.058945/2013-18

EM nº 00286/2015 MC

103



Brasília, 28 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 574 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE	Tracunhaém/ PE	28/08/2003	28/08/2013	03/10/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 2, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
1.1 O requerimento é tempestivo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	postagem à fl. 19, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
2. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 6, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 4, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 7, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 22/27, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	p. 16/18, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52

7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	p. 12/14, doc. 0165627, proc. 53900.019185/2014-52
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 8/11, doc. 0068058, proc. 53000.058945/2013-18
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0297360, proc. 53900.019985/2014-73
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de uma pena de multa, em razão de infração aos itens 14.2, 18.1.4, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, art. 6º da Portaria MC nº 26/1996 e artigos 5º e 40, incisos III, XIX e XXII do Decreto nº 2.615/1998

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1869 / 2015

PROCESSO: 53000.058945/2013-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém/PE.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 574/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.058945/2013-18

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 12671/2014/SEI-MC e do Parecer n.º 574/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1240809** e o código
CRC **D168C3AC**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058945/2013-18**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Fm Comunitária de Tracunhaém**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743633** e o código CRC **77585744**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058945/2013-18

SEI nº 1743633

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058945/2013-18**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Fm Comunitária de Tracunhaém**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743640** e o código CRC **010E8561**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058945/2013-18

SEI nº 1743640

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.058945/2013-18**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Fm Comunitária de Tracunhaém**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 12671/2014 (Evento SEI 0170042) e do Parecer Conjur nº 574/2015 (Evento SEI 0595219), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743643** e o código
CRC **3415CA94**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058945/2013-18**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **28 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Tracunhaém / PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.058945/2013-18

SEI nº 1743643

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos; a partir de 28 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1801995** e o código CRC **83894B89**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1883871** e o código CRC **EEEE0E7CC**.

Referência: Processo nº 53000.058945/2013-18

SEI nº 1883871

Brasília, 10 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058945/2013-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tracunhaém / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO